



**LEI Nº 6.031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos seguintes termos:

Cargo	Quantitativo	Carga horária	Remuneração
AMNS I - Psicologia	09	40h	R\$ 2.115,93
TMNM I - Higiene dental	03	40h	R\$ 1.118,58
AMNS I - Odontologia (especialista em paciente especial).	03	30h	R\$ 1.763,28
AMNS I - Serviço Social	10	30h	R\$ 1.763,28

**Parágrafo único.** As contratações temporárias de que trata o *caput* têm por finalidade estruturar a atenção básica a saúde, bem como disponibilizar profissionais para atuarem no CAPS I.

**Art. 2º** As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e reger-se-ão pelas normas constantes da Lei Municipal nº 5754/2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC.: 30.641/2019-1 – PROC. Nº 34.849/2019.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), terça-feira, 26 de novembro de 2019.

**LEIS**

**LEI Nº 6.025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "PROJETO ARTE NA COMUNIDADE" (PANC), LOCALIZADA A RUA EURICO DE AGUIAR SALES Nº 08 - FUNDOS - BAIRRO ALTO BOA VISTA - CARIACICA - ES, Nº DE INSCRIÇÃO 28.472.580/0001-39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "Projeto Arte na Comunidade" (PANC), localizada a Rua Eurico de Aguiar Sales nº 08 - Fundos - bairro Alto Boa Vista - Cariacica - ES, nº de inscrição 28.472.580/0001-39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE, RUA DA PENHA, NO BAIRRO RIO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua da Penha, a antiga Via Pública conhecida como Rua Praça dos Bandeirantes no bairro Rio Branco em Cariacica, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos seguintes termos:

Cargo	Quantitativo	Carga horária	Remuneração
AMNS I - Psicologia	09	40h	R\$ 2.115,93
TMNM I - Higiene dental	03	40h	R\$ 1.118,58
AMNS I - Odontologia (especialista em paciente especial).	03	30h	R\$ 1.763,28
AMNS I - Serviço Social	10	30h	R\$ 1.763,28

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata o *caput* têm por finalidade estruturar a atenção básica a saúde, bem como disponibilizar profissionais para atuarem no CAPS I.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e reger-se-ão pelas normas constantes da Lei Municipal nº 5754/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807